



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

244

Ally

LEI Nº 1.329, de 15 de abril de 1 982

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR no valor de até Cr\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para interligação da localidade de Campinho à rede interurbana estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de abril de 1 982

Lorenz Friedmann
LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. Antonio Grassano Junior
Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/

SECRETARIA

Publicado no jornal

gaz. arapongas

Em 17/04/1982

Allydes

FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

245

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI N.º 1.329, de 15 de abril de 1982

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A. — TELEPAR, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. A. — TELEPAR no valor de até Cr\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para interligação da localidade de Campinho à rede interurbana estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de abril de 1982.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal
LORENZ FRIEDMANN
Prefeito Municipal

